



LEI ORDINÁRIA N° 220, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“ALTERA O § 2.º DO ART.1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 002/2009,
QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA –
ESCOLA – CIEE, PARA CONCEDER OPORTUNIDADE DE
ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NIVEL MÉDIO, TÉCNICO E
SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PL n.º 29, de 16 de outubro de 2025.

Autógrafo n.º 50, de 24 de novembro de 2025.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Será disponibilizada uma bolsa-auxílio para cada estagiário de acordo com seu nível médio, técnico ou superior, além de auxílio transporte, nos seguintes valores:

- Nível Médio (6 horas): R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- Nível Técnico (6 horas): R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- Nível Superior (6 horas): R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- Auxílio Transporte: R\$ 78,80 (setenta e oito reais e oitenta centavos)

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de São José do Barreiro, 03 de dezembro de 2025.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

ANTONIO GONCALVES
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO N.º 597

S.J. do Barreiro 08/12/2025

João Paulo Rodrigues
Assistente Legislativo I